



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
PORTARIA Nº 655/2025-REPUBLICAÇÃO	3
PORTARIA Nº 662/2025.....	4
PORTARIA Nº 663/2025.....	7
PORTARIA Nº 664/2025.....	8
PORTARIA Nº 665/2025.....	9
PORTARIA Nº 666/2025.....	9
PORTARIA Nº 667/2025.....	11
PORTARIA Nº 668/2025.....	11
PORTARIA Nº 669/2025.....	12
PORTARIA Nº 670/2025.....	13
PORTARIA Nº 671/2025.....	14
PORTARIA Nº 672/2025.....	15
PORTARIA Nº 673/2025.....	16
PORTARIA Nº 674/2025.....	16
PORTARIA Nº 675/2025.....	17
PORTARIA Nº 676/2025.....	18
PORTARIA Nº 677/2025.....	19
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2025	20
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 056/2025.....	21
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 058/2025.....	21
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
RESOLUÇÃO Nº 14/2025	22
RESOLUÇÃO Nº. 015/2025	27
RESOLUÇÃO Nº 16/2025	29
RESOLUÇÃO Nº 17/2025	30
EDITAL Nº 006/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.....	32
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	42
RESOLUÇÃO Nº 14/2025	42
RESOLUÇÃO Nº 015/2025	43
RESOLUÇÃO Nº 16/2025	44
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	45



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000
Fone: (45) 3541-1184
E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br
Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

RESOLUÇÃO Nº 05/2025	45
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	46
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº. 31/2025	46



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 655/2025-REPUBLICAÇÃO

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando Nº 7.728/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos meses de **maio e junho de 2025**, Adicional de Insalubridade no percentual de **20%** (vinte por cento), proporcional ao tempo de exposição, calculado sobre o vencimento básico da categoria, à servidora municipal abaixo relacionada, devido à mesma ter exercido suas funções em condições insalubres na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Indústria e Comércio, deste município.

NOME	MATR.	ADM.	CARGO
Adna da Silva Araujo	4447/4	30/08/2022	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

PORTARIA Nº 662/2025

DATA: 25 de junho de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 18 e seguintes da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR os resultados das Avaliações de Desempenho dos servidores, conforme especificações:

Servidor:	Claudiana Camargo	Cargo:	Monitor de Creche
Período Avaliado:	11/05/2023 A 11/05/2024	Matrícula:	2849/5
Resultado da Avaliação:	80 pontos		

Servidor:	Claudiana Camargo	Cargo:	Monitor de Creche
Período Avaliado:	12/05/2024 A 11/05/2025	Matrícula:	2849/5
Resultado da Avaliação:	80 pontos		

Servidor:	Danieli Peterson	Cargo:	Dentista 20h
Período Avaliado:	15/05/2023 A 15/05/2024	Matrícula:	2843/6
Resultado da Avaliação:	80 pontos		

Servidor:	Danieli Peterson	Cargo:	Dentista 20h
Período Avaliado:	16/05/2024 A 15/05/2025	Matrícula:	2843/6
Resultado da Avaliação:	80 pontos		

Servidor:	Denis Moro de Farias	Cargo:	Operador de Maquina
Período Avaliado:	12/05/2023 A 11/05/2024	Matrícula:	2821/5
Resultado da Avaliação:	80 pontos		

Servidor:	Denis Moro de Farias	Cargo:	Operador de Maquina
Período Avaliado:	12/05/2024 A 11/05/2025	Matrícula:	2821/5
Resultado da Avaliação:	80 pontos		

Servidor:	Edilene Aparecida de Sales	Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais
Período Avaliado:	03/08/2022 a 26/09/2022; e 01/03/2023 a 18/12/2023;	Matrícula:	3569/6
Resultado da Avaliação:	80 pontos		

Servidor:	Edilene Aparecida de Sales	Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais
Período Avaliado:	15/04/2024 A 02/05/2025	Matrícula:	3569/6
Resultado da Avaliação:	80 pontos		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

Servidor:	Elisangela Perin de Araujo	Cargo:	Dentista 40h
Período Avaliado:	11/05/2023 A 10/05/2024	Matrícula:	2835/5
Resultado da Avaliação:		80 pontos	

Servidor:	Elisangela Perin de Araujo	Cargo:	Dentista 40h
Período Avaliado:	11/05/2024 A 10/05/2025	Matrícula:	2835/5
Resultado da Avaliação:		80 pontos	

Servidor:	Ghenifer Cristina Talheimer	Cargo:	Dentista 40h
Período Avaliado:	10/05/2023 A 09/05/2024	Matrícula:	2862/2
Resultado da Avaliação:		76,92 pontos	

Servidor:	Ghenifer Cristina Talheimer	Cargo:	Dentista 40h
Período Avaliado:	10/05/2024 A 09/05/2025	Matrícula:	2862/2
Resultado da Avaliação:		76,92 pontos	

Servidor:	Luiz Carlos Formentini	Cargo:	Operador de Maquina
Período Avaliado:	11/05/2023 A 10/05/2024	Matrícula:	2822/3
Resultado da Avaliação:		80 pontos	

Servidor:	Luiz Carlos Formentini	Cargo:	Operador de Maquina
Período Avaliado:	11/05/2024 A 10/05/2025	Matrícula:	2822/3
Resultado da Avaliação:		80 pontos	

Servidor:	Maiara Gabriela Lujan Rodrigues	Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais
Período Avaliado:	06/05/2023 A 05/05/2024	Matrícula:	3491/6
Resultado da Avaliação:		80 pontos	

Servidor:	Maiara Gabriela Lujan Rodrigues	Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais
Período Avaliado:	06/05/2024 A 05/05/2025	Matrícula:	3491/6
Resultado da Avaliação:		80 pontos	

Servidor:	Marcos Alexandre da Silva	Cargo:	Eletricista de Manutenção
Período Avaliado:	12/05/2023 A 11/05/2024	Matrícula:	2828/2
Resultado da Avaliação:		80 pontos	

Servidor:	Marcos Alexandre da Silva	Cargo:	Eletricista de Manutenção
Período Avaliado:	12/05/2024 A 11/05/2025	Matrícula:	2828/2
Resultado da Avaliação:		80 pontos	

Servidor:	Maria Eunice Santana Bruning	Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais
Período Avaliado:	08/05/2023 A 07/05/2024	Matrícula:	2644/1
Resultado da Avaliação:		75,38 pontos	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

Servidor:	Maria Eunice Santana Bruning	Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais
Período Avaliado:	08/05/2024 A 07/05/2025	Matrícula:	2644/1
Resultado da Avaliação:		75,38 pontos	

Servidor:	Samara Petry Ardenghi	Cargo:	Educador Infantil
Período Avaliado:	06/05/2023 A 05/05/2024	Matrícula:	3494/0
Resultado da Avaliação:		80 pontos	

Servidor:	Samara Petry Ardenghi	Cargo:	Educador Infantil
Período Avaliado:	06/05/2024 A 05/05/2025	Matrícula:	3494/0
Resultado da Avaliação:		80 pontos	

Servidor:	Sandro de Oliveira Mafioletti	Cargo:	Pedreiro
Período Avaliado:	12/05/2023 A 11/05/2024	Matrícula:	2827/4
Resultado da Avaliação:		80 pontos	

Servidor:	Sandro de Oliveira Mafioletti	Cargo:	Pedreiro
Período Avaliado:	12/05/2024 A 11/05/2025	Matrícula:	2827/4
Resultado da Avaliação:		80 pontos	

Servidor:	Sonia Beatriz Welter Winter	Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais
Período Avaliado:	05/05/2023 A 04/05/2024	Matrícula:	2814/2
Resultado da Avaliação:		80 pontos	

Servidor:	Sonia Beatriz Welter Winter	Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais
Período Avaliado:	05/05/2024 A 04/05/2025	Matrícula:	2814/2
Resultado da Avaliação:		80 pontos	

Servidor:	Terezinha Coscode Baez	Cargo:	Gari
Período Avaliado:	01/06/2023 A 31/05/2024	Matrícula:	2864/9
Resultado da Avaliação:		78,4 pontos	

Servidor:	Terezinha Coscode Baez	Cargo:	Gari
Período Avaliado:	01/06/2024 A 31/05/2025	Matrícula:	2864/9
Resultado da Avaliação:		78,4 pontos	

Servidor:	Vanessa dos Santos Goncalves	Cargo:	Psicólogo 40h
Período Avaliado:	16/05/2023 A 15/05/2024	Matrícula:	2848/7
Resultado da Avaliação:		80 pontos	

Servidor:	Vanessa dos Santos Goncalves	Cargo:	Psicólogo 40h
Período Avaliado:	16/05/2024 A 15/05/2025	Matrícula:	2848/7
Resultado da Avaliação:		80 pontos	

Servidor:	Michelle Geanne de Moraes	Cargo:	Fiscal Sanitarista
Período Avaliado:	25/04/2023 a 24/04/2024	Matrícula:	3715/0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

Resultado da Avaliação: 73,84 pontos

Servidor:	Michelle Geanne de Moraes	Cargo:	Fiscal Sanitarista
Período Avaliado:	25/04/2024 a 23/04/2025	Matrícula:	3715/0
Resultado da Avaliação:	73,84 pontos		

Servidor:	Valdir Pereira da Silva	Cargo:	Guarda Patrimonial
Período Avaliado:	05/05/2023 a 04/05/2024	Matrícula:	2817/7
Resultado da Avaliação:	80 pontos		

Servidor:	Valdir Pereira da Silva	Cargo:	Guarda Patrimonial
Período Avaliado:	05/05/2024 a 04/05/2025	Matrícula:	2817/7
Resultado da Avaliação:	80 pontos		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 663/2025

DATA: 25 de junho de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 17 e seguintes da Lei Complementar nº 241/2022, de 1º de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a partir de 1º de maio de 2025, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	PRÓX. CLASSE
Jaqueline de Souza Parra	3972/1	16/04/2019	Professor	B3	C3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 664/2025

DATA: 25 junho de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 13 e seguintes da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a partir de **1º de maio de 2025**, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	PRÓX. CLASSE
Michelle Geanne de Moraes	3715/0	24/04/2017	Fiscal Sanitarista	D2	E2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

PORTARIA Nº 665/2025

DATA: 25 de junho de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 17 e seguintes da Lei Complementar nº 241/2022, de 1º de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a partir de **1º de junho de 2025**, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	PRÓX. CLASSE
Luciene Cerqueira Freitas Santos	2135/0	13/02/2002	Professor	K3	L3
Gladys Elizabete Saucedo Leguizamon	2703/0	01/02/2010	Professor	G2	H2
Marlei Teresinha da Silva Araujo	2731/6	10/05/2010	Professor	G3	H3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 666/2025

DATA: 25 junho de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 13 e seguintes da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a partir de **1º de junho de 2025**, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	PRÓX. CLASSE
Claudiana Camargo	2849/5	11/05/2011	Monitor de Creche	G3	H3
Danieli Peterson	2843/6	16/05/2011	Dentista 20h	G2	H2
Denis Moro de Farias	2821/5	11/05/2011	Operador de Maquina	G1	H1
Edilene Aparecida de Sales	3569/6	03/08/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	D3	E3
Elisangela Perin de Araujo	2835/5	11/05/2011	Dentista 40h	G2	H2
Ghenifer Cristina Talheimer	2862/2	10/05/2011	Dentista 40h	G2	H2
Luiz Carlos Formentini	2822/3	11/05/2011	Operador de Maquina	G1	H1
Maiara Gabriela Lujan Rodrigues	3491/6	06/05/2015	Auxiliar de Serviços Gerais	E3	F3
Marcos Alexandre da Silva	2828/2	12/05/2011	Eletricista de Manutenção	F3	G3
Maria Eunice Santana Bruning	2644/1	08/05/2009	Auxiliar de Serviços Gerais	H3	I3
Samara Petry Ardenghi	3494/0	06/05/2015	Educador Infantil	E1	F1
Sandro de Oliveira Mafioletti	2827/4	12/05/2011	Pedreiro	G2	H2
Sonia Beatriz Welter Winter	2814/2	05/05/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	G3	H3
Terezinha Coscode Baez	2864/9	01/06/2011	Gari	G3	H3
Valdir Pereira da Silva	2817/7	05/05/2011	Guarda Patrimonial	G3	H3
Vanessa dos Santos Goncalves	2848/7	16/05/2011	Psicólogo 40h	G2	H2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

PORTARIA Nº 667/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigos 110, 116 e 117, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias aos servidores municipais abaixo relacionados, nos períodos que menciona:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Karoline Shandall Freitas	3396/0	Enfermeira	2023/2024	30	15/07/2025 a 13/08/2025	10.832/2025
Luiz Fernando Passos	2462/7	Guarda Patrimonial	2023/2024	30	01/07/2025 a 30/07/2025	11.925/2025
Marcio Ricardo Tessaro	5069/5	Auxiliar Administrativo	2024/2025	30	03/07/2025 a 01/08/2025	6.438/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 668/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigo 129, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias parceladas a empregada pública municipal abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Cristina Kaminski	3447/9	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	10	09/07/2025 a 18/07/2025	7.936/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 669/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigo 129, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias parceladas a empregada pública municipal abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Cristina Kaminski	3447/9	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	05	02/06/2025 a 06/06/2025	7.936/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **02 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 670/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigos 110, 116 e 117, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**, férias parceladas aos servidores municipais abaixo relacionados, nos períodos que menciona:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Chrystine Bini Uíara	2937/8	Enfermeira	2022/2023	15	09/07/2025 a 23/07/2025	2.158/2025
Cleverson Marcelo Lima	4561/6	Assistente Social	2024/2025	11	07/07/2025 a 17/07/2025	11.373/2025
Elton Costa	2654/9	Guarda Patrimonial	2022/2023	18	14/07/2025 a 31/07/2025	11.573/2025
Jocemar Francisco Rosa	4341/9	Técnico de Enfermagem	2023/2024	15	10/07/2025 a 24/07/2025	10.839/2025
Mariany Piazza	3576/9	Médica Veterinária	2022/2023	13	01/07/2025 a 13/07/2025	12.497/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

Mateus Ribeiro dos Santos	4670/1	Educador Social	2024/2025	13	21/07/2025 a 02/08/2025	9.086/2025
Samara Sant Ana	3408/8	Enfermeira	2021/2022	05	14/07/2025 a 18/07/2025	11.228/2025
Sirlei Pezzini Rodrigues	4525/0	Médico Generalista	2024/2025	20	14/07/2025 a 02/08/2025	11.786/2025
Thais Mara Hickmann da Silva dos Santos	3589/0	Psicólogo	2023/2024	13	14/07/2025 a 26/07/2025	11.289/2025
Wilson de Souza Arruda	2466/0	Fiscal de Posturas e Obras	2023/2024	12	14/07/2025 a 25/07/2025	11.992/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECREÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 671/2025

DATA: 25 DE JUNHO 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Protocolo nº 11.296/2025;

RESOLVE

Art. 1º **Conceder**, férias cassadas pela Portaria nº 1.241, de 18 de dezembro de 2024, a servidora municipal abaixo relacionada:

NOME	MATR.	CARGO	P. AQUISITIVO	P. FRUIÇÃO	DE	Nº DE DIAS
Renata Eli	3596/3	Auxiliar	2023/2024	21/07/2025	a	19



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

Gonçalo da Rosa		Administrativo		08/08/2025	
-----------------	--	----------------	--	------------	--

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 672/2025

DATA: 25 DE JUNHO 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Protocolo nº 8.044/2025;

RESOLVE

Art. 1º **Conceder**, férias cassadas pela Portaria nº 646, de 17 de junho de 2025, a servidora municipal abaixo relacionada:

NOME	MATR.	CARGO	P. AQUISITIVO	P. FRUIÇÃO	DE	Nº DE DIAS
Ana Carolina de Oliveira	4574/8	Auxiliar Administrativo	2023/2024	28/06/2025 29/06/2025	a	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

PORTARIA Nº 673/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e considerando o contido no Memorando nº 8.220/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **1º de junho de 2025**, a servidora **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Classe/Nível D1, matrícula nº 3906/3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, gratificação de 30% (trinta por cento) do seu vencimento, pelo exercício de atribuições adicionais às normais do cargo, ficando responsável pelo controle de frequência, assiduidade e pontualidade, pelo controle de ocorrências de afastamento para tratamento de saúde, lançamento de movimentos variáveis e coordenadora do sistemas de controle eletrônico de ponto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 674/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigos 110, 113 e 118, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2025;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionada, no período que menciona, sendo 10 (dez) dias do período aquisitivo convertidos em abono pecuniário:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Flavia dos Santos da Silva	4445/8	Auxiliar Administrativo	2023/2024	20	01/07/2025 a 20/07/2025	10.777/2025
Jailson Leandro Tramontin	3613/7	Educador Social	2023/2024	20	14/07/2025 a 02/08/2025	7.076/2025
Liliana de Fatima Devilla Spricigo	2932/7	Auxiliar de Enfermagem	2023/2024	20	21/07/2025 a 09/08/2025	11.173/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 675/2025

DATA: 25 DE JUNHO 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Protocolo nº 8.846/2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder, férias revogadas pela Portaria nº 202/2025, de 24 de fevereiro de 2025, a servidora municipal abaixo relacionada:

NOME	MATR.	CARGO	P. AQUISITIVO	P. FRUIÇÃO	DE	Nº DE DIAS
------	-------	-------	---------------	------------	----	------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

Lardia Gomes Pinto	3234/4	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	07/07/2025 05/08/2025	a	30
--------------------	--------	-----------------------------	-----------	--------------------------	---	----

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 626/2025, de 13 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 676/2025

DATA: 25 DE JUNHO 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Protocolo nº 11.173/2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder, férias cassadas pela Portaria nº 129/2025, de 14 de fevereiro de 2025, a servidora municipal abaixo relacionada:

NOME	MAT R.	CARGO	P. AQUISITIVO	P. DE FRUIÇÃO	Nº DE DIAS
Liliana de Fatima Devilla Spricigo	2932/7	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023	14/07/2025 20/07/2025	a 07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

PORTARIA Nº 677/2025

DATA: 25 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO PRELIMINAR, NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS RELACIONADOS À CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025.

O Prefeito Municipal, de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 59, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis a matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração técnica, objetiva e isenta dos fatos relacionados à condução do Processo Seletivo nº 002/2025, no qual se identificaram elementos que demandam esclarecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas e crimes cometidos por Servidor Público no exercício do seu mister;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de atos de Improbidade Administrativa face possível dano ao erário ou violação dos princípios constitucionais da administração pública, nos termos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO PRELIMINAR para apuração de fatos relacionados à condução do Processo Seletivo nº 002/2025, no qual se identificaram elementos que demandam esclarecimento.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de conduzir o Processo Administrativo de Verificação Preliminar que trata o Art. 1º:

I – Bruno Spricigo, matrícula 2969/6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

II – Gabriel da Silva Gonçalves, matrícula 3707/9, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

III – Marcos Roberto Tessaro, matrícula 3290/5, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas;

§1º O servidor designado nos termos do inciso I do *caput* será a Presente da Comissão.

§2º Os servidores designados para compor a Comissão de que trata o *caput* não poderão se recusar ao chamamento, dado que a aceitação constitui dever funcional.

Art. 3º Caberá ao Controle Interno do Município a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos da Comissão designada no Art. 2º.

Art. 4º Concede-se o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço **por LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E UTILIZAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS, CONFORME DEMANDAS IDENTIFICADAS PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DA ENTIDADE CONTRATANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 02/07/2025 às 13:00

Abertura da proposta: 02/07/2025 às 14:00

Início da fase de disputa de lances: 02/07/2025 às 14:01

Fará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail

licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

CONTRATANTE:		Município de Santa Terezinha de Itaipu						
CONTRATADA:		GENTE SEGURADORA S.A						
OBJETO:		Pagamento do valor correspondente à franquia para cobertura do seguro veicular, referente ao para-brisa dianteiro, estipulada no Contrato nº 225/2022, firmado com a empresa Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, visando atender o veículo Ônibus Volkswagen Mascarello Granmini, placa ARE-9181, pertencente à frota municipal e lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme apólice nº 01.31.0140241, item 5.						
VALOR GLOBAL:		R\$ 300,00 (Trezentos reais).						
PRAZO DE EXECUÇÃO:		30 (trinta) dias						
DATA DA ASSINATURA:		02 de junho de 2025						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:								
1701	4	122	16	157	339039199900	7391	605	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 058/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu		
CONTRATADA:	GENTE SEGURADORA S.A		
OBJETO:	Pagamento do valor correspondente à franquia para cobertura do seguro veicular, referente ao para-brisa dianteiro, estipulada no Contrato nº 225/2022, firmado com a empresa Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, visando atender o veículo Renault Master Ambulância Rontan, placa ATS-4089, pertencente à frota municipal e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme apólice nº 01.31.0140241, item 13.		
VALOR GLOBAL:	R\$ 300,00 (Trezentos reais).		
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias		
DATA DA ASSINATURA:	04 de junho de 2025		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

0801	10	302	23	177	339039199900	7992	303	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
------	----	-----	----	-----	--------------	------	------------	--

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 14/2025

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, e a Lei Municipal nº. 926, de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.093, de 21 de dezembro de 2007 e Lei Municipal nº 1.799, de 17 de junho de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 384, de 04 de junho de 2025, que convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação do CMAS na Reunião Ordinária nº 05, realizada no dia 24 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Santa Terezinha de Itaipu, a ser realizada em 03 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 DE JUNHO DE 2025.

CLEVERSON MARCELO LIMA
PRESIDENTE DO CMAS
RESOLUÇÃO 001/2025

REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

Art. 1º A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social, convocada por meio do Decreto nº 384/2025, de 04 de junho de 2025, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e realizar-se-á no dia 03 de julho de 2025, na Escola do Trabalho, com início às 8h e término às 18h.

Art. 2º A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 4º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santa Terezinha de Itaipu terá como tema geral: **“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”**, acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV – Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

V – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Para organização e desenvolvimento das atividades da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Santa Terezinha de Itaipu, contar-se-á com uma Comissão Organizadora, instituída pela Resolução CMAS nº 07/2025.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico, administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Executiva do CMAS para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

Art. 6º A 13ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS. **Parágrafo único.** Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A 13ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

I – Abertura;

II – Palestra Magna versando sobre o tema e os eixos;

III – Grupos de Trabalho por Eixos;

IV – Plenária Final.

Art. 8º Antecedendo a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, serão realizadas pré-conferências descentralizadas visando a preparação e mobilização dos participantes, abordando



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

sobre o funcionamento da Conferência, apresentando os eixos temáticos e inspirando debates sobre as demandas acerca da Política de Assistência Social, da seguinte forma:

I – Dia 06 de junho, às 13 horas e 30 minutos, na Escola do Trabalho, sito a Rua Adolfo Lolato, nº 2750;

II – Dia 13 de junho, às 08 horas e 30 minutos e às 13 horas e 30 minutos, no Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade – CIAMI, sito a Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 788;

III – Dia 18 de junho, às 08 horas e 30 minutos, no Centro Comunitário do Bairro Parque dos Estados, sito a Rua Paraná nº 2030;

IV – Dia 18 de junho, às 13 horas e 30 minutos, no Centro Comunitário do Bairro Santa Mônica, sito a Rua das Dálias, nº 230.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Poderão se inscrever como participantes da 13ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I – Com direito a voz e voto:

a) 15 (quinze) delegados representantes governamentais, indicados pelos Secretários(as) das pastas às quais representam, devidamente credenciados;

b) 15 (quinze) delegados representantes da sociedade civil, devidamente credenciados, dos seguintes segmentos:

i) 04 (quatro) Usuários do SUAS, eleitos nas Pré Conferências;

ii) 03 (três) Organizações de usuários do SUAS;

iii) 05 (cinco) Trabalhadores do SUAS;

iv) 03 (três) Entidades ou organizações de assistência social.

c) 24 (vinte e quatro) Delegados natos, conselheiros do CMAS, devidamente credenciados.

II – Com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

c) acompanhantes de delegados com deficiência.

Art. 10. Deverá ser garantido o preenchimento de 30% de vagas para delegados municipais cotistas, referente ao total de participantes na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com o tipo e quantidade de vagas a ele designada.

Parágrafo único. As vagas cotistas deverão ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:

I – Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);

II – Pessoas com deficiência;

III – Pessoas LGBTQIAPN+;

IV – Pessoas idosas (mais de 60 anos);

V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);

VI – Migrantes, refugiados e apátridas; e

VII – Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

Art. 11. O credenciamento dos(as) participantes da 13ª Conferência Municipal será efetuado no dia 03 de julho de 2025 das 7h30 às 8h00 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 12. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 13. Os participantes deverão realizar inscrição prévia para a Conferência, através do formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/DGwNi2o4xP5JwefF7>, até o dia 25 de junho de 2025.

CAPÍTULO V DA PALESTRA

Art. 14. A Palestra tem por finalidade promover o nivelamento do conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência e dos 5 (cinco) eixos temáticos.

Art. 15. Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 16. As perguntas dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 17. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 (cinco) Eixos da Conferência, garantindo o aprofundamento sobre os eixos e a construção coletiva de propostas para a política de assistência social.

Art. 18. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 19. Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, devendo contemplar os três níveis federativos, sendo:

I – No mínimo 02 (duas) propostas de deliberação para o próprio município;

II – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para o estado; e

III – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para a União.

Art. 20. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a devida identificação do nível federativo ao qual se destinam (União, Estado ou Município).

Parágrafo único. No registro das propostas, a redação deve ser objetiva e concisa, preferencialmente, ser iniciada com verbos no infinitivo (realizar, implementar, garantir, criar, fortalecer, ampliar, desenvolver etc.), com no máximo 200 caracteres e abordar um único tema.

CAPÍTULO VII



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidarão as prioridades para a Política de Assistência Social.

Art. 22. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 05 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 23. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.

Art. 24. É facultado aos delegados o pedido de destaque nas propostas apresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque para supressão, adição ou modificação do texto da proposta original.

Parágrafo único. Os destaques serão submetidos a votação da plenária e, se aprovados, integrarão a redação final da proposta.

Art. 25. A Plenária Final da 13ª Conferência Municipal deve resultar em um conjunto de no máximo:

I – 10 (dez) deliberações para o próprio município.

II – 5 (cinco) deliberações para o Estado.

III – 5 (cinco) deliberações para a União.

Art. 26. O produto da 13ª Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27. Na Plenária Final será eleito(a) 01 (um) Delegado(a) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, no município de Foz do Iguaçu.

Art. 28. Serão candidatos(as) a Delegados(as) para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação Ad Referendum nº 005/2025 – CEAS/PR:

I – 01 (um) Representante Governamental;

§1º. As vagas destinadas ao município de Santa Terezinha de Itaipu devem ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:

I – Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);

II – Pessoas com deficiência;

III – Pessoas LGBTQIAPN+;

IV – Pessoas idosas (mais de 60 anos);

V – Adolescentes (12 a 17 anos);

VI – Pessoas jovens (18 a 24 anos);

VII – Migrantes, refugiados e apátridas;

VIII – Atingidos por barragens; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

IX – Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

§2º. O credenciamento dos candidatos a Delegados para Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia da Conferência Municipal.

§3º. Será eleito(a) 01 (um) suplente, para substituição do titular, na impossibilidade deste comparecer à Conferência Estadual.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 29. As moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos coordenadores dos Eixos ou por qualquer participante da Conferência para votação.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 30. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33. Será divulgado, pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo todos os participantes.

Art. 34. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº. 015/2025

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: CONSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DESTINADO À ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CMAS PARA A GESTÃO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, e a Lei Municipal nº. 926, de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 1093, de 21 de dezembro de 2007 e Lei Municipal nº 1977, de 17 de junho de 2019;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

Considerando o art. 10 da Lei Municipal nº 926/2005, alterado pela Lei Municipal nº 1799/2019, que institui que a escolha da representação da Sociedade Civil dar-se-á através de Assembleia específica para este fim;

Considerando, as deliberações do CMAS na Reunião Ordinária nº 005, realizada no dia 24 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Eleitoral, nos termos do art. 10, §3º, da Lei nº 926, de 16 de novembro de 2005, alterado pela Lei nº 1.799, de 17 de junho de 2019, com a finalidade de organizar e realizar o processo destinado à eleição dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMAS para a gestão 2025/2027.

Art. 2º A Comissão será integrada pelas conselheiras: Thaís Mara Hickmann da Silva dos Santos, Alessandra Borges Gonçalves e Maria Lúcia de Fátima Xavier, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no artigo 3º.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá como competência:

- I – Coordenar o processo de escolha dos conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil junto ao CMAS;
- II – Examinar a documentação apresentada pelos(as) inscritos(as) na condição de eleitores(as) ou eleitores(as) e candidatos(as);
- III – Decidir sobre os casos de impugnação;
- IV – Proceder à votação e apuração dos votos;
- V – Decidir todos os incidentes relativos ao processo eleitoral que não foram regulamentados na legislação vigente;
- VI – Proclamar os eleitos.

Art. 4º A Secretaria Executiva do CMAS prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 DE JUNHO DE 2025.

CLEVERSON MARCELO LIMA
PRESIDENTE DO CMAS
RESOLUÇÃO 001/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: RECOMPÕE A COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO E DOS BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, e a Lei Municipal nº. 926, de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.093, de 21 de dezembro de 2007 e Lei Municipal nº 1.977, de 17 de junho de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 389, de 09 de junho de 2025, o qual altera os membros governamentais e não governamentais do CMAS para a Gestão 2023/2025;

Considerando a deliberação do CMAS na Reunião Ordinária nº 05, realizada no dia 24 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a **Comissão de Controle Social do Cadastro Único e dos Benefícios de Transferência de Renda**, conforme segue:

CONSELHEIRO(A)	REPRESENTAÇÃO
Wanessa Maciel da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Pamela Silveira Dal Pont	PROVOPAR – Ação Social de Santa Terezinha de Itaipu
Vanessa Lino de Souza	Secretaria Municipal de Assistência Social
Alessandra Borges Gonçalves	Serviços de Obras Sociais – S.O.S.

Art. 2º A Comissão de Controle Social do Cadastro Único e dos Benefícios de Transferência de Renda, de caráter permanente, tem por atribuição:

- I. Avaliar e fiscalizar a execução das estratégias adotadas pelo município em relação à identificação, mapeamento e cadastramento das famílias mais pobres, garantindo o acesso aos benefícios do CadÚnico, observando os critérios estabelecidos pelo Governo Federal;
- II. Avaliar e acompanhar as estratégias de atualização cadastral realizada pelo município;
- III. Identificar as situações de impedimento do cadastramento e articular junto ao poder público municipal a superação das dificuldades;
- IV. Acompanhar e avaliar periódica e sistematicamente a gestão dos benefícios, de acordo com a legislação e orientações pertinentes;
- V. Monitorar os registros das condicionalidades do programa Bolsa Família, avaliando as dificuldades encontradas para o cumprimento desses compromissos e demandar soluções ao poder público local;
- VI. Zelar pelo critério de concessão, monitoramento e manutenção do Benefício de Prestação Continuada e Programa Bolsa Família;
- VII. Estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a autonomia e emancipação das famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda;
- VIII. Estimular a participação comunitária e contribuir para a formulação e disseminação de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

- estratégias de informação à sociedade sobre o Programa Bolsa Família;
- IX. Identificar necessidades de capacitação e fomentar medidas para a concretização das capacitações necessárias;
- X. Propor diretrizes e acompanhar a execução dos recursos do IGD - Índice de Gestão Descentralizada;
- XI. Fiscalizar os programas de transferência de renda, acompanhando os processos orientados pelo Governo Federal, bem como, solicitar ao gestor municipal, em caso de denúncias comprovadas, que tome as devidas providências para solucionar as irregularidades;
- XII. Exercer papel de controle social com base em legislação, normativas e orientações afins.
- XIII. Acompanhar, no campo da Assistência Social, os benefícios de transferências de renda.

Art. 3º Todos os assuntos tratados pela Comissão serão levados ao conhecimento do CMAS, formalmente, através de relatório circunstanciado para deliberação ou reavaliação.

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Resolução serão dirimidas pelo CMAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02, de 26 de fevereiro de 2025.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 DE JUNHO DE 2025.

CLEVERSON MARCELO LIMA
PRESIDENTE DO CMAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 17/2025

DATA: 24 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: RECOMPÕE A COMISSÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, e a Lei Municipal nº. 926, de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.093, de 21 de dezembro de 2007 e Lei Municipal nº 1.799, de 17 de junho de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 389, de 09 de junho de 2025, o qual altera os membros governamentais e não governamentais do CMAS para a Gestão 2023/2025;

Considerando a deliberação do CMAS na Reunião Ordinária nº 05, realizada no dia 24 de junho de 2025;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a **Comissão de Política de Assistência Social**, conforme segue:

CONSELHEIRO(A)	REPRESENTAÇÃO
Bianca Lucia de Souza Branco Sartor	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cleverson Marcelo Lima	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 11ª Região do Paraná
Wanessa Maciel da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Lizandra Maria Castaman	Centro de Apoio Agrícola e Convivência da Criança e do Adolescente “Meu Cantinho”
Franciele Martins Braciak de Souza	Secretaria Municipal de Saúde
Vanessa dos Santos	Associação de Catadores de Resíduos Recicláveis e/ou Reaproveitáveis - ACARESTI

Art. 2º A Comissão de Política de Assistência Social, de caráter permanente, tem por atribuição:

- Propor diretrizes, aprovar e acompanhar o Plano Municipal e Plurianual de Assistência Social e o Relatório de Gestão;
- Acompanhar e fomentar a intersectorialidade dos Conselhos de Assistência Social com os conselhos setoriais e de defesa de direitos;
- Aprovar o Plano Municipal de Capacitação dos Servidores do SUAS;
- Subsidiar tecnicamente o Conselho no acompanhamento, controle e fiscalização da Política de Assistência Social, também sob o aspecto da intersectorialidade e das interfaces com as demais políticas públicas.

Art. 3º Todos os assuntos tratados pela Comissão serão levados ao conhecimento do CMAS, formalmente, através de relatório circunstanciado para deliberação ou reavaliação.

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Resolução serão dirimidas pelo CMAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 05, de 26 de fevereiro de 2025.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 DE JUNHO DE 2025.

CLEVERSON MARCELO LIMA
PRESIDENTE DO CMAS
RESOLUÇÃO 001/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

EDITAL Nº 006/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – GESTÃO 2025/2027

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, e a Lei Municipal nº. 926, de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 1093, de 21 de dezembro de 2007 e Lei Municipal nº 1977, de 17 de junho de 2019, pelo presente Edital **CONVOCA** a eleição da Sociedade Civil para escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o CMAS na gestão 2025/2027;

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A eleição de Conselheiros que representam a Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha de Itaipu, para a gestão de 2025/2027, abrangerá 06 (seis) conselheiros titulares e 06 (seis) conselheiros suplentes, dos seguintes segmentos:

I – 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes do segmento de entidades e/ou organizações prestadoras de serviços de assistência social;

II – 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes do segmento de organizações dos trabalhadores da área de assistência social;

III – 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes do segmento de representantes de usuários e/ou entidades de defesa de direitos dos usuários.

CAPÍTULO II DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO

Art. 2º A Assembleia Geral ocorrerá no dia **11 de agosto de 2025**, das 09 horas às 11 horas, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 610, Centro, em Santa Terezinha de Itaipu – PR.

Parágrafo único. O processo de votação será acompanhado pessoalmente por representantes da comissão eleitoral formada por conselheiros não governamentais, e fiscalizados pelo Ministério Público, caso o mesmo se faça presente.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 3º Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidatos e/ou votantes, as entidades e/ou organizações prestadoras de serviços de assistência social, os representantes de usuários e/ou entidades de defesa de direitos dos usuários, e os trabalhadores da área de Assistência Social, identificadas como:

I – Entidades e/ou organizações prestadoras de serviços de assistência social: As pessoas jurídicas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993, e suas alterações posteriores, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos, que estejam regularmente inscritas no CMAS, ou ainda que tenham programas, projetos ou serviços de Assistência Social com inscrição válida no CMAS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

II – Entidades representantes dos trabalhadores da área de assistência social: Organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Resolução nº 06/2015 do CNAS.

III – Representantes de usuários e/ou entidades de defesa de direitos dos usuários: Pessoas vinculadas aos projetos, programas, serviços, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social e/ou organizadas sob a forma coletivos de usuários, de associações de usuários, associações e centros comunitários, aquelas juridicamente constituídas, que tenham como característica o estabelecido no Art. 4º da Resolução nº 99/2023 do CNAS, sendo:

- a) Ter usuários da Política de Assistência Social entre os seus dirigentes;
- b) Definir uma base social e territorial de representação;
- c) Contemplar em sua estrutura instâncias de participação e de deliberação coletiva;
- d) Definir a regularidade das reuniões das respectivas instâncias;
- e) Assegurar a alternância de dirigentes por meio da definição de mandatos;
- f) Estabelecer a periodicidade dos mandatos dos dirigentes;
- g) Aprovar uma carta de compromissos, regimento interno ou um plano de ação; e
- h) Ter endereço, físico ou eletrônico, de conhecimento público.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E HABILITAÇÃO DE CANDIDATURAS E VOTANTES

Art. 4º O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil e o credenciamento de eleitores(as) será realizado no período de 26 de junho a 25 de julho de 2025, em dias úteis, no horário das 9 horas às 11 horas, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 610 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, ou ainda, por meio do e-mail conselhos.smas@stitaipu.pr.gov.br, no período estipulado.

§1º Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no caput deste artigo.

§2º Vencido o prazo estabelecido no caput, não será admitida a inclusão de qualquer documento.

Art. 5º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar cópia dos seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

I – Para as entidades e/ou organizações prestadoras de serviços de assistência social, tanto nos casos de eleitor(a) OU como eleitor(a) e candidato(a):

- a) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante legal da entidade, designando os representantes, titular e suplente, no processo eleitoral conforme Anexo I;
- b) Cópia simples do estatuto atualizado e registrado no registro civil das pessoas jurídicas;
- c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
- d) Comprovante atualizado de inscrição no CMAS, nos termos do art. 3º, I, deste Edital;
- e) Cópia de documento de identidade e CPF do(a) titular e suplente, indicados(as) para representar a Entidade.

II – Para as entidades representantes dos trabalhadores da área de assistência social, tanto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

nos casos de eleitor(a) OU como eleitor(a) e candidato(a):

- a) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante legal da entidade, designando os representantes, titular e suplente, no processo eleitoral conforme Anexo II;
- b) Cópia simples do estatuto atualizado e registrado no registro civil das pessoas jurídicas;
- c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
- d) Cópia de documento de identidade e CPF do(a) titular e suplente, indicados(as) para representar a Entidade.

III – Para as entidades representantes dos usuários ou de defesa de direitos dos usuários (pessoa jurídica), tanto nos casos de eleitor(a) OU como eleitor(a) e candidato(a):

- a) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante legal da entidade, designando os representantes, titular e suplente, no processo eleitoral conforme Anexo III;
- b) Cópia simples do estatuto, ou Regimento Interno, atualizado e registrado no registro civil das pessoas jurídicas;
- c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
- d) Cópia de documento de identidade e CPF do (a) titular e suplente, indicados (as) como eleitores e/ou candidatos.

IV – Para representantes de usuários(as) (pessoa física), tanto nos casos de eleitor(a) OU como eleitor(a) e candidato(a):

- a) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo IV;
- b) Cópia de documento de identidade e CPF;
- c) Declaração do(a) coordenador(a) ou técnico(a) de referência informando o vínculo do(a) usuário(a) no serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, conforme Anexo V;
- d) Declaração consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho, conforme modelo disponível na Secretaria Executiva do CMAS.

§1º Será admitida a inscrição por procuração, para fins eleitorais, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da entidade.

§2º Os representantes de usuários que foram reeleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na gestão 2023/2025 ficam impedidos de candidatar-se para o mesmo segmento, podendo apenas se credenciar como eleitores.

Art. 6º Poderão se candidatar na condição de **eleitor**, qualquer munícipe residente em Santa Terezinha de Itaipu, com idade superior a 16 (dezesesseis) anos, devendo o mesmo apresentar:

- a) Requerimento de inscrição como eleitor(a), conforme Anexo VI;
- b) Cópia de documento de identidade;
- c) Comprovante de endereço atualizado, preferencialmente nominal.

Parágrafo único. No dia da eleição os(as) inscritos(as) na condição de eleitor deverão estar munidos(as) de documento oficial de identificação pessoal.

Art. 7º A habilitação, dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral, pela Comissão Eleitoral, será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e conforme cronograma constante no Anexo VII.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pela Resolução CMAS nº 15/2025, formada por 03 (três) conselheiros não governamentais, a qual contará com o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º A Comissão Eleitoral, terá 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, para analisar e homologar as inscrições de candidatos(as) e eleitores(as).

Art. 10 Os segmentos da Sociedade Civil que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação, bem como de todas as etapas inerentes a este processo eleitoral, através de editais a serem fixados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e publicados no Diário Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu através do site www.stitaipu.pr.gov.br.

Art. 11 O prazo para apresentação de recurso quanto ao indeferimento de inscrição e para pedido de impugnação de candidatura será de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do edital do resultado preliminar das inscrições.

§1º Constitui-se caso de indeferimento, o não preenchimento de qualquer um dos requisitos previstos nesse Edital;

§2º Qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura por motivo de cometimento de ato ilícito, juntando provas.

Art. 12 Havendo pedido de impugnação, o inscrito terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa.

Art. 13 A Comissão Eleitoral analisará, no prazo de 01 (um) dia útil, as apresentações de recursos, quanto ao indeferimento de inscrição e/ou os pedidos de impugnação de candidatura, se houver.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA

Art. 14 A eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha de Itaipu na gestão 2025/2027, será realizada em Assembleia Geral específica para este fim, no local e horário constantes do art. 2º deste Edital.

§1º Dar-se-á início à Sessão às 09 horas com término previsto para as 11 horas.

§2º Somente poderão concorrer os segmentos da sociedade civil que tenham o pedido de candidatura deferido.

§3º Poderá exercer o voto, o representante da entidade e/ou organização indicado formalmente como titular, na sua ausência, poderá substituí-lo somente o suplente conjuntamente cadastrado.

§4º A documentação do processo eletivo, ficará na Secretaria Executiva dos Conselhos, para eventual consulta pela Comissão Eleitoral em caso de necessidade.

CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 15 A votação será secreta, em cédula impressa, previamente rubricada pelo(a) Presidente da Comissão Eleitoral, a qual conterá:

I – Timbre do Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Os nomes dos candidatos habilitados, dividido por segmento e em ordem alfabética do nome;

§1º Cada eleitor habilitado terá direito de indicar até 06 (seis) candidatos habilitados, sendo 02 (dois) para cada segmento, em uma única cédula eleitoral.

§2º Serão considerados nulos os votos destinados a candidato(a) não habilitado(a) e em desacordo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

com o presente Edital, que tenham rasuras ou alterações, ou ainda, que tenham indicado mais que seis candidatos habilitados.

Art. 16 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o término da votação.

Parágrafo único. As entidades/organizações/usuários(as), participantes do processo, poderão fiscalizar a votação e apuração.

Art. 17 Concluída a apuração, o Presidente da Comissão fará a proclamação do resultado da eleição.

Parágrafo único. Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos, dentro do segmento em que se inscreveram.

Art. 18 Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 19 Proclamado o resultado, a relação de candidatos eleitos será divulgada por meio de Edital específico, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§1º Os representantes não eleitos, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.

§2º Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas a ele destinadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos mais votados, não eleitos em outro segmento, sucessivamente. Permanecendo vacância, caberá à Comissão Eleitoral proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

§3º No caso das cadeiras dos suplentes não serem preenchidas, essas deverão ser ocupadas por representantes indicados pelas organizações eleitas como titulares.

Art. 20 Os representantes dos segmentos mais votados irão compor o CMAS para a gestão 2025/2027.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão eleitos: em caso de entidades ou organizações, aquela com data de fundação mais antiga; e, em caso de usuários(as), aquele(a) com mais idade. Persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os eleitos serão nomeados através de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

Art. 22 A posse dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ocorrerá durante a Reunião Ordinária da plenária, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2025 às 14h30m, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 610, Centro, neste município.

Art. 23 O exercício da função de Conselheiro(a) é considerado serviço de interesse público, de relevante valor social, e não será remunerado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

Art. 24 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 DE JUNHO DE 2025.

THAÍS MARA HICKMANN DA SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2025

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Comissão Eleitoral;

O(A) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para a gestão 2025/2027, na condição de:

() Candidato(a) e eleitor(a)

() Somente como eleitor(a)

Representantes:

Titular

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	Email:

Suplente

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	Email:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Santa Terezinha de Itaipu, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Comissão Eleitoral;

O(A) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para a gestão 2025/2027, na condição de:

() Candidato(a) e eleitor(a)

() Somente como eleitor(a)

Representantes:

Titular

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	Email:

Suplente

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	Email:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Santa Terezinha de Itaipu, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE DEFESA DE DIREITOS DOS USUÁRIOS

À Comissão Eleitoral;

O(A) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para a gestão 2025/2027, na condição de:

() Candidato(a) e eleitor(a)

() Somente como eleitor(a)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

Representantes:

Titular

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	Email:

Suplente

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	Email:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Santa Terezinha de Itaipu, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS(AS)

À Comissão Eleitoral;

O(A) usuário(a) abaixo qualificado(a), vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para a gestão 2025/2027, na condição de:

() Candidato(a) e eleitor(a)

() Somente como eleitor(a)

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	Email:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Santa Terezinha de Itaipu, ____ de ____ de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

Usuário(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À Comissão Eleitoral;

Referente ao Processo de Eleição para Sociedade Civil – Gestão 2025/2027.

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF: _____ e RG: _____, coordenador(a) ou técnico(a)
de referência do(a) _____ (identificação da instituição ou órgão público)
declaro para os devidos fins que o(a) senhor(a) _____, CPF:
_____ e RG: _____, participa regularmente, na condição de usuário(a)
no(s) seguinte(s) itens:

- () serviço
- () programa
- () projeto
- () benefício socioassistencial

Por ser verdade, firmo a presente.

Santa Terezinha de Itaipu, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do coordenador(a) ou técnico(a) da Instituição/Órgão

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ELEITOR

À Comissão Eleitoral;

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF: _____ e RG: _____, residente na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

_____, bairro: _____, neste município, venho requerer habilitação na condição de eleitor no processo de escolha da Sociedade Civil deste Conselho, para a gestão 2025/2027.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Santa Terezinha de Itaipu, _____ de _____ de 2025.

Eleitor(a)

ANEXO VII

CRONOGRAMA ELEITORAL	
Período de Inscrições	26/06 a 25/07/2025
Análise das Inscrições	28 a 29/07/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	30/07/2025
Prazo para apresentação de recurso quanto ao indeferimento de inscrição e para pedido de impugnação de candidaturas.	31/07 à 01/08/2025
Divulgação dos pedidos de impugnações de inscrição (se houver)	01/08/2025
Prazo para apresentação de defesa quanto a pedidos de impugnação de candidatura	04 e 05/08/2025
Prazo para julgar os recursos, os pedidos de impugnação e defesas	06/08/2025
Divulgação do resultado da análise da Comissão Eleitoral e Homologação das inscrições	07/08/2025
Assembleia de Eleição do CMAS	11/08/2025
Divulgação do resultado da eleição	12/08/2025
Posse dos novos representantes da Sociedade Civil no CMAS	26/08/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 14/2025

DATA: 25 de Junho de 2025

EMENTA: RECOMPÕE REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Terezinha de Itaipu, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de junho de 1990, e Lei Municipal nº. 949, de 22 de Dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal 1.497, de 18 de novembro de 2013 e Lei Municipal nº. 1718, de 04 de setembro de 2017;

Considerando a Lei nº. 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso III, § 1º, II dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

Considerando que o Decreto 9603/18 determina que a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

Considerando a deliberação colegiada da Reunião Ordinária nº 05, de 24 de Junho de 2025;

Art. 1º Recompôr os membros abaixo nominados, para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme estabelece o art. 2º da Resolução nº 013 de 27 de julho de 2022 do CMDCA, fica composto pelos seguintes Representantes:

REPRESENTAÇÃO		MEMBRO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	Titular	Diogo Benedet
	Suplente	Jennifer Kelly Santa Cruz Galdino
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	Thais Mara Hickmann da Silva dos Santos
	Suplente	Waner Xavier da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Wanessa Maciel da Silva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

	Suplente	Carlos Magno Franco
Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Beatriz Campos Garcia
	Suplente	Alexandra Urnau Santiago
Conselho Tutelar	Titular	Márcia Zimmermann
	Suplente	Inês Aparecida de Jesus

Art. 2º Fica nomeado a **Coordenadora** do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: Wanessa Maciel da Silva, e **Vice Coordenadora**: Jennifer Kelly Santa Cruz Galdino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 25 DE JUNHO DE 2025.

MARIA LUCIA DE FATIMA XAVIER
PRESIDENTE DO CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

RESOLUÇÃO Nº 015/2025

DATA: 25 de Junho de 2025.

EMENTA: INSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE MINUTA QUE NORMATIZE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR, E DE VERIFICAÇÃO PRELIMINAR, PARA APURAÇÃO DE FALTAS DISCIPLINARES COMETIDAS POR CONSELHEIRO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA de Santa Terezinha de Itaipu, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de junho de 1990, e Lei Municipal nº. 949, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a deliberação colegiada da Reunião Ordinária nº 05, realizada em 24 de Junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir **Comissão Especial de estudo e elaboração de minuta que normatize os procedimentos disciplinares, e de verificação preliminar, para apuração de faltas disciplinares cometidas por Conselheiro Tutelar deste Município.**

Ar. 2º. Esta Comissão Especial será composta pelos seguintes conselheiros:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO
Diogo Benedet	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Maiara Andrade Francisco	Grupo de Escoteiros Alfa Ômega 066/PR
Elaine Regina Willemann	Secretaria Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

Wanessa Maciel da Siva	Secretaria Municipal de Esportes
Maria Lucia de Fatima Xavier	Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu
Jeniffer Kelly Santa Cruz Galdino	Serviços de Obras Sociais – S.O.S. Casa São Luís Guanella

Art. 3º Esta Comissão poderá requisitar o auxílio de servidores municipais, técnicos da área e demais entidades e órgãos afins para colaborar na realização dos estudos e elaboração de minuta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 007, de 05 de abril de 2024.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 25 DE JUNHO DE 2025.

MARIA LUCIA DE FATIMA XAVIER
PRESIDENTE DO CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 009/2025

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

DATA: 25 de Junho de 2025

EMENTA: RECOMPÕE MEMBROS DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA de Santa Terezinha de Itaipu, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de junho de 1990, e Lei Municipal nº. 949, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a deliberação colegiada da Reunião Ordinária nº 05, realizada em 24 de Junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr os conselheiros abaixo nominados, para compor a **Comissão de Orçamento e Financiamento**, ficando a mesma composta pelos conselheiros:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO
Elaine Regina Willemann	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cristina Gramkow	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região
Josehelen de Godoy	Conselho Regional de Psicologia – CRP 8ª Região
Wanessa Maciel da Silva	Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

Art. 2º São atribuições desta Comissão:

I – Discutir e encaminhar assuntos relativos à deliberação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

II – Acompanhar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das propostas de Leis do Orçamento Municipal (LOA), indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III – Propor campanhas de captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV – Controlar e fiscalizar o emprego e a utilização dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 005, de 05 de abril de 2024.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 25 DE JUNHO DE 2025.

MARIA LUCIA DE FATIMA XAVIER

PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

DATA: 25 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO nº 04/2025, de 11 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha de Itaipu - Pr.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu (COMUSSTI), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.268, de 15 de dezembro de 2009.

Considerando a deliberação da 4ª Reunião Ordinária de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta da resolução 948/2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3035

na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando as disposições do contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

CRISTINA GRAMKOW
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº. 31/2025

Data: 25 de junho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e especialmente com base na Lei complementar 239/2022 de 1º de janeiro de 2022, Art. 135 e 176; e Lei Complementar Nº 162/2013, Anexo II.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Paternidade**, por **15 (quinze) dias consecutivos**, no período de **21 de junho de 2025 a 05 de julho de 2025** e conceder **Auxílio Natalidade**, por ocasião de nascimento de filha, conforme Requerimento protocolado sob o Nº 255/2025, ao servidor **MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, Nível DAS-3, matrícula nº 2747.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 25 de junho de 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE